



# Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

CNPJ: 010.192.441/0001-96

## LEI Nº. 968/2009

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal de Joaquim Nabuco/PE a conceder aumento salarial no percentual de 12%, para todos os servidores aposentados da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal/PE autorizado a conceder aumento salarial no percentual de 12% (doze por cento) aos servidores aposentados da Rede Pública Municipal deste Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro do ano em curso.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, em 30 de novembro de 2009.

*João Nascimento de Carvalho*  
Prefeito